



COMUNICADO Nº 31-17

04/08/2017

ÍNDICE

1. NATAÇÃO PURA
2. RECORDES HOMOLOGADOS
3. DIVERSOS

1. NATAÇÃO PURA

a) Resultados 17º Campeonato do Mundo PL – Budapeste (HUN) 23 a 30 de julho – Seleção Sénior

Participaram 197 seleções

Piscina Duna Arena (P50)				
23/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200E	24 (36)	Victoria Kaminskaya	02:14.33	28.81
400L	13 (37)	Diana Margarida Durães	04:10.07	28.99 – 1:00.07 – 2:02.87

Piscina Duna Arena (P50)				
24/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
100C	30 (46)	Gabriel José Lopes	00:55.99	27.05
1500L	10 (22)	Tamila Hryhorivna Holub	16:24.05	30.58 – 1:02.89 – 2:08.23 – 4:18.90 – 8:40.09



Piscina Duna Arena (P50)				
25/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200L	26 (52)	Diana Margarida Durães	02:01.48	28.68 – 59.24
200M	23 (44)	Miguel Duarte Nascimento	01:59.02	26.43 – 56.84
800L	25 (31)	Guilherme Filipe Pina	08:08.96	28.37 – 58.63 – 1:59.63 – 4:02.24

Piscina Duna Arena (P50)				
26/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
100L	33 (113)	Miguel Duarte Nascimento	00:49.56	23.63
200E	14 (44)	Alexis Manaças Santos	01:59.69	25.66
200E	12 (16)	Alexis Manaças Santos	01:59.22	25.61 / Meia-Final

Piscina Duna Arena (P50)				
27/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200C	33 (41)	Gabriel José Lopes	02:02.78	28.26 – 59.15
200B	20 (36)	Victoria Kaminskaya	02:29.18	34.46 – 1:11.93

Piscina Duna Arena (P50)				
28/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
50L	36 (118)	Miguel Duarte Nascimento	00:22.69	
800L	13 (38)	Diana Margarida Durães	08:35.10	30.00 – 1:01.87 – 2:06.61 – 4:16.42
800L	21 (38)	Tamila Hryhorivna Holub	08:44.85	30.57 – 1:02.92 – 2:07.64 – 4:19.19

Piscina Duna Arena (P50)				
29/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
50C	38 (55)	Gabriel José Lopes	00:26.05	
1500L	28 (37)	Guilherme Filipe Pina	15:26.10	28.48 – 58.81 – 1:59.79 – 4:02.96 – 8.11.89

Piscina Duna Arena (P50)				
30/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
400E	17 (27)	Victoria Kaminskaya	04:44.96	29.42 – 1:03.00
400E	11 (37)	Alexis Manaças Santos	04:17.34	27.05 – 58.62

Resultados completos e respetivo ficheiro lxf podem ser consultados e descarregados no seguinte link:

<http://www.omegatiming.com/Competition?id=000111010AFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFF&sport=AQ&year=2017>

b) Resultados Taça do Mundo PC – Moscovo (RUS) 2 e 3 de agosto – Seleção Sénior

Participaram 35 seleções

Piscina Olímpica de Moscovo (P25)				
02/08/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200L	11 (31)	Miguel Duarte Nascimento	01:46.72	24.93 – 52.19
400L	7 (13)	Diana Margarida Durães	04:08.64	29.36 – 1:00.52 – 2:03.49
400L	8 (13)	Tamila Hryhorivna Holub	04:13.62	29.60 – 1:00.76 – 2:04.60
50C	17 (38)	Gabriel José Lopes	00:24.38	
400E	9 (19)	Gabriel José Lopes	04:14.20	26.15 – 56:49 / Séries Lentas
200M	6 (13)	Victoria Kaminskaya	02:10.65	29.01 – 1:01.91
100M	21 (30)	Miguel Duarte Nascimento	00:53.33	24.90

Piscina Olímpica de Moscovo (P25)				
02/08/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
400L	4 (8)	Diana Margarida Durães	04:05.38	28.74 – 59.53 – 2:01.75 / Final
400L	7 (8)	Tamila Hryhorivna Holub	04:12.51	29.56 – 1:00.57 – 2:03.77 / Final
200M	7 (8)	Victoria Kaminskaya	02:10.73	29.14 – 1:01.84 / Final

Piscina Olímpica de Moscovo (P25)				
03/08/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
100E	16 (41)	Gabriel José Lopes	00:54.24	
100E	17 (41)	Miguel Duarte Nascimento	00:54.32	
200B	9 (13)	Victoria Kaminskaya	02:28.47	34.34 – 1:11.48
200C	10 (18)	Gabriel José Lopes	01:56.25	26.45 – 55.17
50L	17 (42)	Miguel Duarte Nascimento	00:21.98	
800L	5 (12)	Diana Margarida Durães	08:24.09	29.39 – 1:00.60 – 2:03.93 – 4:09.91
800L	6 (12)	Tamila Hryhorivna Holub	08:30.86	30.22 – 1:01.74 – 2:04.9 – 4:12.38

Resultados completos e respetivo ficheiro lxf podem ser consultados e descarregados no seguinte link:

<http://www.omegatiming.com/Competition?id=0001110101FFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFFF>

c) Festival Olímpico da Juventude Europeia (FOJE 2017), 23-29 julho 2017 (Gyor, Hungria) – Seleção Pré-Junior

Resultados

Gyor				
24/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200m Livres (Eliminatória)	28º (42º)	Rafael Alcântara Aires	1.57.49	26.91, 56.21

PARCEIRO INSTITUCIONAL FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Gyor				
24/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
100m Costas (Eliminatória)	18º (45º)	Rafaela Gomes Azevedo	1.05.17	31.40
100m Costas (Meia final)	16º (16º)	Rafaela Gomes Azevedo	1.05.58	31.54
400m Estilos (Eliminatória)	13º (35º)	Mariana Amaral Mendes	5.03.58	32.81, 1.10.20
400m Estilos (Eliminatória)	15º (35º)	Ana Sofia Pina	5.03.85	31.46, 1.08.53
4x100m Livres Masculinos (Eliminatória)	15º (17º)	Rafael Alcântara Aires Tiago Miguel Vilhena Duarte Miguel Jorge Diogo Santos Cardoso	3.41.54	25.87, 53.83

Gyor				
25/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
400m Livres (Eliminatória)	21º (32º)	Duarte Miguel Jorge	4.11.53	28.39, 59.20, 2.02.87
400m Livres (Eliminatória)	24º (32º)	Diogo Santos Cardoso	4.12.95	29.88, 1.01.96, 2.06.47
4x100m Estilos Misto (Eliminatória)	25º (28º)	Rafael Alcântara Aires Tiago Miguel Vilhena Ana Sofia Pina Alexandra Couto Frazão	4.21.69	29.22, 1.00.84
800m Livres (Série lenta)	17º (27º)	Mariana Amaral Mendes	9.18.38	31.88, 1.05.80, 2.14.93, 4.36.17

Gyor				
26/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200m Estilos (Eliminatória)	23º (46º)	Ana Sofia Pina	2.24.68	30.58
200m Estilos (Eliminatória)	18º (46º)	Tiago Miguel Vilhena	2.09.88	27.82
400m Livres (Eliminatória)	13º (38º)	Alexandra Couto Frazão	4.25.30	30.34, 1.03.06, 2.10.37

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Gyor				
26/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200m Costas (Eliminatória)	23º (39º)	Rafaela Gomes Azevedo	2.23.82	33.16, 1.09.07

Gyor				
27/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
400m Estilos (Eliminatória)	26º (31º)	Tiago Miguel Vilhena	4.49.17	30.58, 1.05.81
4x100m Livres Misto (Eliminatória)	18º (19º)	Rafael Alcântara Aires Duarte Miguel Jorge Alexandra Couto Frazão Rafaela Gomes Azevedo	3.53.35	25.86, 53.96

Gyor				
28/07/2017				
PROVA	CLASS.	PRATICANTE	TEMPO	PARCIAIS / OBSERVAÇÕES
200m Costas (Eliminatória)	26º (43º)	Rafael Alcântara Aires	2.11.70	30.41, 1.03.95
200m Livres (Eliminatória)	17º (52º)	Alexandra Couto Frazão	2.06.68	29.56, 1.01.31
4x100m Estilos Femininos (Eliminatória)	23º (24º)	Rafaela Gomes Azevedo Mariana Amaral Mendes Ana Sofia Pina Alexandra Couto Frazão	4.29.75	31.40, 1.05.10
1500m Livres (Série lenta)	7º (20º)	Diogo Santos Cardoso	15.52.62	29.51, 1.00.94, 2.04.99, 4.13.06, 8.29.39
1500m Livres (Série lenta)	13º (20º)	Duarte Miguel Jorge	16.30.00	29.27, 1.00.69, 2.04.85, 4.14.29, 8.38.08

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

☎ +351 21 415 81 90/91

☎ +351 21 419 17 39

✉ secretaria@fpnatacao.pt



2. RECORDES HOMOLOGADOS

Natação Pura

RECORDES NACIONAIS – Pisc. 50m					
DATA	PROVA / CTG.	PRATICANTE	TEMPO	CLUBE	LOCAL
31-03-2017	100 M INF A-14	Salvador Vieira Gordo	01:00.17	SCP*	Cairo (EGY)
23-07-2017	400L SEN/ABS	Diana Margarida Durães	04:10.07	FPN	Budapeste (HUN)
24-07-2017	1500L SEN	Tamila <u>Hryhorivna</u> Holub	16:24.05	FPN	Budapeste (HUN)
25-07-2017	200L SEN/ABS	Diana Margarida Durães	02:01.48	FPN	Budapeste (HUN)
28-07-2017	800L SEN/ABS	Diana Margarida Durães	08:35.10	FPN	Budapeste (HUN)
28-07-2017	100 M INF A-14	Salvador Vieira Gordo	00:59.49	SCP **	Sheffield (GBR)

* Ao serviço da Seleção de Angola

** Ao serviço do Plymouth Leander SC

RECORDES NACIONAIS – Pisc. 25m					
DATA	PROVA / CTG.	PRATICANTE	TEMPO	CLUBE	LOCAL
02-08-2017	400L SEN/ABS	Diana Margarida Durães	04:05.38	FPN	Moscovo (RUS)
03-08-2017	800L SEN/ABS	Diana Margarida Durães	08:24.09	FPN	Moscovo (RUS)

3. DIVERSOS

a) Câmara Municipal de Loulé

“2017 minutos na piscina”

O Município de Loulé, leva a efeito a III edição do evento “2017 minutos na piscina”, orientado para todas as faixas etárias, com carácter lúdico e desportivo onde a natação e as suas vertentes assumem uma vez mais o papel principal num ambiente que se perspetiva único.

Serão promovidas durante as 33h37 do evento: festival de escolas de natação, provas de resistência a nadar, aulas de adaptação ao meio aquático, aprendizagem e aperfeiçoamento, natação adaptada, saltos para a água, polo aquático e a natação sincronizada, triatlo e aquatlo,





hidroginástica, aquazumba, s'bham, baptismo de mergulho, surf paddle, crosstraining, boxe, body combat, mix training, spinning, hidrobike, entre outras, tornando-o um evento imperdível.

O evento terá início pelas 09h00 do dia 16 de setembro e finalizará às 18h37 do dia 17 de Setembro de 2017

Toda a informação e imagens das edições anteriores no link abaixo indicado:
<http://louledesporto.com/minutos-na-piscina/>



Jorge Manuel de Sousa Gomes

Unidade Operacional Apoio ao Associativismo e Eventos Desportivos
Divisão de Desporto
Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural
Câmara Municipal de Loulé
Telemóvel: 912 280 853
Telf: 289 400 888 - Fax: 289 415 557 - Ext: 27512
jmsgomes@cm-loule.pt - www.cm-loule.pt

b) Lei n.º 61/2017 - altera o Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador

Junta-se em anexo documentação relativa à Lei n.º 61/2017, que altera o Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador.

Pela FPN

António José Silva
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 60/2017

de 1 de agosto

Primeira alteração à Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, que define medidas de apoio social às mães e pais estudantes

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, que define medidas de apoio social às mães e pais estudantes.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto

O artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — As mães e pais estudantes abrangidos pela presente lei cujos filhos tenham até 5 anos de idade gozam dos seguintes direitos:

- a)
- b)
- c)
- d)

2 — As grávidas, as mães e os pais têm direito:

- a)
- b)
- c)
- d) A um regime especial de faltas, consideradas justificadas, sempre que devidamente comprovadas, para consultas pré-natais.

3 — As mães e pais estudantes gozam de um regime especial de faltas, consideradas justificadas, para prestar assistência, em caso de doença ou acidente, a filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, a filho com deficiência ou doença crónica, bem como durante todo o período de eventual hospitalização.

4 — (Anterior n.º 3.)»

Artigo 3.º

Aditamento à Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto

É aditado à Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, o artigo 4.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 4.º-A

Avaliação e acompanhamento

Compete ao Governo, no âmbito da avaliação e acompanhamento da execução do disposto na presente lei:

a) Verificar o cumprimento da sua aplicação pelas escolas e instituições do ensino superior público;

b) Proceder ao levantamento do número de alunos que beneficiaram dos direitos nela consagrados, desde a sua publicação;

c) Elaborar um relatório sobre a realidade da gravidez precoce e da gravidez em jovens estudantes, com base nos elementos que anualmente resultem do previsto nas alíneas anteriores;

d) Estudar e implementar medidas de apoio social, designadamente no âmbito da ação social escolar, que garantam os necessários apoios económicos e sociais para que as mães e pais estudantes prossigam os seus estudos.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 9 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 20 de julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, *MARCELO REBELO DE SOUSA*.

Referendada em 24 de julho de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Lei n.º 61/2017

de 1 de agosto

Procede à primeira alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, aprovado em anexo à Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, que aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, no que respeita à supervisão em piscinas de uso público.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, aprovado em anexo à Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, que aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, no que respeita à supervisão de atividades em piscinas de uso público.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador

Os artigos 31.º e 38.º do Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, aprovado em anexo à Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 31.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Desde que seja assegurada vigilância permanente por um técnico, devidamente identificado, habilitado

com formação em suporte básico de vida, e mantidos disponíveis os materiais e equipamentos destinados à informação e salvamento, de acordo com o fixado pelo ISN, a presença de nadadores-salvadores nos termos do número anterior é facultativa:

a) Nas piscinas de empreendimentos turísticos com acesso condicionado, quando utilizadas exclusivamente pelos seus hóspedes;

b) Nas piscinas destinadas à prática desportiva de formação e competição, no período em que decorrerem essas atividades em exclusivo.

- 4 — (Anterior n.º 3.)
 5 — (Anterior n.º 4.)
 6 — (Anterior n.º 5.)
 7 — (Anterior n.º 6.)
 8 — (Anterior n.º 7.)
 9 — (Anterior n.º 8.)
 10 — (Anterior n.º 9.)
 11 — (Anterior n.º 10.)

Artigo 38.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 — A contratação de nadadores-salvadores pode ser efetuada através das associações de nadadores-salvadores legalmente reconhecidas ou de associações humanitárias de bombeiros.
 4 — »

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 20 de julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de julho de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Lei n.º 62/2017

de 1 de agosto

Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de admi-

nistração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa.

2 — A proporção das pessoas de cada sexo designadas em razão das suas competências, aptidões, experiência e qualificações legalmente exigíveis para os órgãos referidos no número anterior obedece aos limiares mínimos definidos na presente lei.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A presente lei é aplicável, com as necessárias adaptações, ao setor empresarial local.

2 — A presente lei é ainda aplicável ao setor público empresarial das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos a definir em diploma próprio.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos da presente lei, considera-se:

a) «Órgãos de administração», os conselhos diretivos, os conselhos executivos, os conselhos de gestão, os conselhos de administração ou outros órgãos colegiais com competências análogas;

b) «Órgãos de fiscalização», os conselhos fiscais, os conselhos gerais e de supervisão ou outros órgãos colegiais com competências análogas;

c) «Setor público empresarial», as entidades previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e no artigo 2.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;

d) «Empresas cotadas em bolsa», as empresas com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Artigo 4.º

Setor público empresarial

1 — A proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 33,3 %, a partir de 1 de janeiro de 2018.

2 — Se os órgãos de administração integrarem administradores executivos e não executivos, o limiar deve ser cumprido relativamente a ambos.

3 — O limiar definido no n.º 1 não se aplica aos mandatos em curso, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, quando aplicável, apresentam propostas que permitam cumprir o limiar definido no n.º 1.

5 — A renovação e a substituição no mandato obedecem ao limiar definido no n.º 1.

Artigo 5.º

Empresas cotadas em bolsa

1 — A proporção de pessoas de cada sexo designadas de novo para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 20 %, a partir da